



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 171

Aplica "Cláusula de Reversão" de imóvel doado à empresa **GUARDIÃO E SOARES LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a doação realizada pela Administração a favor da Empresa **GUARDIÃO E SOARES LTDA**, no Parque Industrial III, mediante a edição da Lei nº 1768 de 29 de julho de 1993, com a finalidade de implantação de uma fabricação, estamperia e venda de confecções;

CONSIDERANDO que, após transcorrido o prazo para implementação das obras, até hoje tal não ocorreu, não tendo a empresa iniciado suas atividades, inexistindo assim a oferta de quaisquer benefícios ao Município, nos aspectos de geração de empregos e aumento na arrecadação tributária;

CONSIDERANDO, finalmente a necessidade de se preservar no Patrimônio do Município, imóveis livres e desembaraçados, que possam ser doados às empresas que objetivem efetivamente implantar aqui suas atividades, com a finalidade única de expandir-se e alcançar os fins propostos,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica aplicada a "Cláusula de Reversão", do imóvel denominado lotes nºs 09 e 22 da Quadra nº 02, do Parque Industrial III, com a área de 2.000,28 m<sup>2</sup> (dois mil vírgula vinte e oito metros quadrados), incorporando-os ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da donatária.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

171

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de agosto de 1994




ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



PAULO ROBERTO SEQUINEL FERNANDES

Secretário de Administração



RÉGIO MARCIO TOESCA GIMENES

Secretário de Indústria e Comércio

diário  
patrimônio  
Cadastro  
guardião  
Sud. com.

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 12 108 119 94  
DE N.º 5867  
UMUARAMA, 12 108 119 94  
*Carlos S. G. Júnior*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO